



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE FRANCA
Rua Benedito Maníglia, nº 200
CEP-14.405.191/SP

C O M U N I C A D O

(ATRIBUIÇÃO DE AULAS – 2019 - Professor Articulador - PEF).

Senhores Diretores,

Considerando o disposto na Resolução SE Nº 71/2018, Resolução SE 3/2019, Portaria CGRH 1 de 24/01/2019, retransmitimos orientações recebidas em *Correio: 28/01/2019* - **ASSUNTO: ORIENTAÇÕES - PROCESSO INICIAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS:**

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – PROFESSOR ARTICULADOR – PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA

O Programa Escola da Família, cujas normas foram consolidadas por meio da Resolução SE nº 3 de 23-01-2019, definiu em seu artigo 12 a ordem de prioridade de atribuição, assim como os artigos 13 e 15 definiram as cargas horárias a serem cumpridas pelos docentes que optarem em participar no Programa em 2019. A Portaria CGRH nº1, de 24/01/2019, por sua vez, tratou de uniformizar os procedimentos deste Programa no processo de atribuição de classes e aulas, estabelecido pela Resolução SE 71/2018. Desta forma, considerando as dúvidas suscitadas, pontualmente, quanto à desistência de classes/aulas pelo docente designado para atuar como Vice-Diretor de Escola do PEF em 2018, para fins de recondução em 2019, conforme artigo 2º desta Portaria, esclarecemos:

1-Todos os docentes efetivos ou estáveis que atuaram como VDE em 2018 terão prioridade na atribuição do programa;

2-Para tal, será facultado a estes docentes, no caso de efetivos que já constituíram sua jornada de opção e não efetivos que comporão sua carga horária de opção em 28/01/2019, desistirem parcialmente ou totalmente da jornada/carga horária;

3- As aulas decorrentes da desistência de classes/ aulas de docentes efetivos somente poderá ser oferecida para composição CH de não efetivos após atendimento dos titulares de cargo que não conseguiram constituir/compor a jornada de trabalho em sua unidade de origem, assim como a título de carga suplementar ou mesmo ainda para fins de ampliação de jornada.

2.1 - DOCENTE EM JORNADA /CH -INTEGRAL OU BÁSICA: desistir de:

2.1.1- 20 aulas, para fins de atuar no programa com a carga horária de 20 aulas, artigo 13-Res.3/2019,ou:

2.1.2- 10 aulas para atuar em carga horária de 10 aulas, previstas no artigo 15- Res. 3/2019;

2.2- Em ambos os casos, poderá manter a jornada de trabalho/carga horária anterior, complementando com aulas regulares a fim de continuar inserido na jornada/carga horária de opção, em composição;

2.3 – Em todas as situações o docente poderá completar a carga horária máxima de 32 aulas como composição no caso de adido ou carga suplementar e permanecerá ministrando as demais aulas que permanecerão em sua jornada/CH.

3. DOCENTE EM JORNADA/ INICIAL: Poderá desistir:

3.1- Parcialmente de 10 aulas regulares, para fins de atuar no programa com a carga horária de 20 aulas, ou para atuar no programa com a carga horária de 10 aulas ou:

3.2- Manter a jornada de trabalho/carga horária anterior e atuar no Programa em CH de 10 aulas;

3.3- Completar a carga horária máxima de 32 aulas como carga suplementar.

4. DOCENTE EM JORNADA/ REDUZIDA: Poderá:

4.1 Manter a Jornada Reduzida - 9 aulas, para fins de atuar no Programa com a carga horária de 20 aulas ou 10 aulas, artigo 13- Res.3/2019, ou:

4.2 -Poderá completar a carga horária máxima de 32 aulas em caráter de suplementar.

5- Reitera-se que não há possibilidade de constituição de jornada com carga horária decorrente de programas/projetos da Pasta, assim como para não ficar na condição de adido, o docente deverá iniciar a constituição com pelo menos uma aula da disciplina específica.

ATRIBUIÇÃO - ESTÁVEIS

Tendo em vista o início da atribuição para docentes estáveis a partir de 28/01/2019, reiteramos algumas informações referentes as regras dispostas no artigo 26 da Resolução Se 71/2018:

1- Professor Articulador

Da mesma maneira dos efetivos, poderão a seu expresso pedido, declinar de terem classes/aulas atribuídas, tendo, neste caso, a composição de CH, com o programa de 20 aulas, correspondente a Jornada Inicial, ou atuar no programa com 10 aulas, completando com 10 aulas regulares até atingir o compatível com a jornada inicial ou de opção (até o limite de 32 aulas).

- Atribuição inicial de 2019, de carga horária de **20 aulas** ao **Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, do Programa Escola da Família – PEF, da Diretoria de Ensino de Franca**, em conformidade com os Artigos 12, 13 e 15 da Resolução SE 3/2019 –

(**Artigo 12.** – “....observada a seguinte ordem de prioridade:

I – docentes que atuavam como Vice-Diretor do Programa Escola da Família.

II -titular de cargo na condição de adido;
III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
IV – titular de cargo readaptado;
V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
VI – ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;
VII – ocupante de função atividade readaptado; **Artigo 13.** - ... Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga I – 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos; **Parágrafo único** - As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar; **Artigo 15.** ... No caso das escolas participantes do programa Escola da Família que após o período de atribuição não tenha Professor Articulador, **deverá ser aberto novo processo de atribuição**, no prazo máximo de uma semana, **abrindo a possibilidade para dois Professores Articuladores em uma mesma escola.**
a) – 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;
II - Cabe à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana.

SERÁ:

NA UNIDADE ESCOLAR:

Dia 31/01/2019 – Manhã, às 8h (atribuição de 20 aulas a um único professor)

NA DIRETORIA DE ENSINO – ESCOLA DAVID CARNEIRO EWBANK - CEDE:

Dia 31/01/2019 – Tarde, às 13 h 30 (atribuição de 20 aulas a um único professor na mesma Unidade Escolar)

(A Escola deverá entregar até as 13 h do dia 31/01/2019, Ofício informando se as aulas foram atribuídas na Unidade Escolar e o nome do professor ou Ofício informando que não foram atribuídas para atribuição na Diretoria de Ensino).

Marcos Antonio Pereira do Amaral

RG. 22.018.705-8

(Dirigente Regional de Ensino)